



CNPJ: 95.684.536/0001-80
Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

1 - SETOR SOLICITANTE

2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 74, inciso III, b, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão de todo o exposto a seguir, solicito autorização para Inexigibilidade de licitação uma vez que a empresa indicada é a única que atende, de forma plena e satisfatória, às especificidades almejadas pela Administração.

3 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EMBARCAÇÃO LARANJAL, TIPO Balsa.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES/REQUISITOS:

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE VERIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EMBARCAÇÃO LARANJAL, TIPO Balsa PARA REGULARIZAÇÃO.	1	UND	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



Os principais requisitos esperados da contratação são:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de verificação e avaliação da embarcação no Município de Laranjal, tipo Balsa, atualmente atracada no Porto Carriel, sobre o Rio Piquiri, e fora de operação por não atender aos requisitos estabelecidos pelas normas da Marinha do Brasil, deveram seguir conforme especificações técnicas descritas a seguir:

- Verificação "in loco" de documentos/certificados e dos requisitos de Segurança, salvação e habitabilidade de balsa, conforme o contido na NORMAM-202/DPC e no RIPEAM
- Medição de espessura do casco prévia, a fim de avaliar a necessidade de substituição de chapas.
- Emissão de relatório com as adequações necessárias
- Entrada na CFRP com solicitações de vistorias e para a emissão de documentos obrigatórios
- Assessoria completa a fim de cumprir os requisitos da NORMAM-202/DPC.

5- JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Laranjal, no exercício de suas competências legais e com fundamento nos princípios da **legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços essenciais**, vem, por meio deste, justificar a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de **serviços técnicos de verificação, avaliação e adequação da embarcação "LARANJAL"**, tipo balsa, atualmente atracada no Porto Carriel, sobre o Rio Piquiri.

A embarcação em questão é responsável por realizar a **travessia fluvial entre os municípios de Laranjal e Diamante do Sul**, sendo um importante elo de integração regional que conecta diretamente os moradores e produtores da região à **BR-277**, principal via de acesso à cidade de Cascavel e demais centros urbanos e comerciais do estado. Trata-se de um **serviço essencial** para o transporte de pessoas, veículos, mercadorias, insumos agrícolas e o acesso a serviços públicos e privados.

Atualmente, entretanto, a balsa encontra-se **fora de operação**, em razão do não atendimento aos requisitos técnicos e de segurança exigidos pela **Norma da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior (NORMAM-202/DPC)**, bem como pelas disposições do **Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar (RIPEAM)**. Em consequência, sua operação foi suspensa pela **Capitania Fluvial do Rio Paraná (CFRP)**, até que todas as pendências normativas sejam sanadas e a embarcação esteja devidamente regularizada e certificada.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra **imprescindível e urgente**, tendo como objetivos:



- **Realizar avaliação técnica detalhada** da embarcação, com identificação de inconformidades e indicação das adequações necessárias para atendimento integral às normas da Marinha do Brasil;
- **Assegurar o cumprimento dos padrões de segurança e navegabilidade**, evitando riscos à vida dos usuários e tripulantes, bem como ao meio ambiente;
- **Preparar tecnicamente a balsa para inspeções e procedimentos de certificação** junto à Capitania Fluvial, garantindo agilidade no processo de liberação operacional;
- **Restabelecer, com segurança e conformidade, a operação da travessia fluvial**, de grande relevância social, econômica e logística para o município e região.

Ressalta-se que a execução desses serviços exige **conhecimento técnico especializado em engenharia naval, legislação marítima e normas da autoridade marítima**, competências estas **não disponíveis no quadro de servidores da administração municipal**. Ademais, a **urgência na retomada da operação da balsa** reforça a necessidade de contratação externa, com empresa habilitada e com experiência comprovada na área.

Diante da **especificidade técnica, da complexidade regulatória e da essencialidade do serviço de travessia**, a contratação de empresa especializada é medida **necessária, legítima e plenamente justificada**, visando assegurar o interesse público, a segurança da população e o cumprimento das normas legais e regulatórias vigentes.

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA

A Vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

Os serviços serão solicitados previamente e deve se iniciar de imediato após a solicitação.

7- PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.



Laranjal
UMA NOVA HISTÓRIA
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

a) registro comercial no caso de firma individual;

a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

j) Atestado de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta	despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01500	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	06.002.26.782.2801.2029	00000	E

10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços técnicos de verificação e avaliação da embarcação, foi realizada cotação de preços junto a fornecedores regionais, a fim de assegurar economicidade, eficiência e celeridade no atendimento.

Após a análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA NAVAL LTDA, sediada no município de Foz do Iguaçu - Paraná, apresentou o **menor preço** dentre os orçamentos obtidos, além de atender plenamente aos requisitos técnicos exigidos conforme as especificações solicitadas.

Dessa forma, justifica-se a contratação da empresa OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA NAVAL LTDA, Situada na Rua Das Clinicas, Nº 393, Bairro São Roque – Cep: 85.853-674 – Foz Do Iguaçu - Paraná - inscrito no CNPJ 61.118.247/0001-00, com base no menor preço apresentado, na adequação técnica da proposta e que atende ao interesse público e à boa gestão dos recursos públicos.

O Valor Estimado para a contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS

Os orçamentos foram obtidos através de cotações de preços junto a fornecedores regionais.

13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 46/2025.

Laranjal-PR, 09 de junho de 2025.

Danilo Neves

Secretário Municipal de Planejamento e Políticas Públicas